



## **EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2022**

### **Assunto: ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA SEDIAR AS SELETIVAS ESTADUAIS DA FCTKD**

O Presidente da Federação Catarinense de Taekwondo - FCTKD, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo estatuto da FCTKD com fulcro no art. 4 inciso III, elencado ao art. 39, inciso IV, vem tornar a público o edital de chamamento 05/2022 para instituições sediarem os eventos estaduais.

### **CAPÍTULO I – A FINALIDADE**

**Art. 1º** Trata-se da organização das Seletivas oficiais de Faixas Pretas para a formação da Seleção Catarinense de Taekwondo, que representará Santa Catarina nos eventos nacionais, que valerão pontos para o ranking estadual, além de disputas de faixas coloridas como fomento e iniciação ao esporte.

**Art. 2º** O presente edital compreende os seguintes eventos:

- a) Primeira Seletiva Estadual de Faixas Pretas.
- b) Campeonato Catarinense de Taekwondo.
- c) Campeonato Catarinense de Poomsae e Parataekwondo.
- d) Copa Santa Catarina.

**Art 3º** Este presente documento também tem por finalidade preservar a imagem do Taekwondo junto aos filiados e promover a modalidade e os eventos com maior eficiência, proporcionando aos municípios interessados terem a oportunidade de sediar eventos de porte estadual.

### **CAPÍTULO II – PARA A CANDIDATURA DOS PROPONENTES**

**Art 4º** Denomina-se proponente a associação, clube, academia ou empresa de direito privado ou público, que tenha interesse em organizar e sediar o evento, em parceria com a FCTKD.



**Art 5º** As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação deste edital, até 31 de janeiro de 2023, e deverão ser efetuadas exclusivamente pelo responsável da entidade proponente, unicamente através do e-mail: [fctkdadm@gmail.com](mailto:fctkdadm@gmail.com), com o título “Edital 05/2022” cumprindo todos os pré-requisitos contidos neste edital. Não serão analisados documentos antes do prazo final da inscrição.

**Art 6º** O proponente deverá indicar através de ofício, qual evento supracitado estará pleiteando sediar.

**Art 7º** Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidos através do contato direto com a FCTKD, por um de nossos canais atendimentos eletrônicos.

## **CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**Art 8º** Os proponentes deverão cumprir os seguintes pré-requisitos:

- I. Estar com suas obrigações estatutárias em dia com a FCTKD, caso sejam filiadas;
- II. Estar com a anuidade da entidade em dia, e não possuir débitos junto à FCTKD, caso sejam filiadas;
- III. A associação deverá ter emitido certificados de faixas coloridas no ano anterior, caso sejam filiadas;
- IV. Caso o proponente não seja filiado a FCTKD, deverá estar em dia as certidões negativas de débitos – CND.

## **CAPÍTULO III - DA CANDIDATURA**

**Art 9º** Para se candidatar, a proponente deverá enviar à FCTKD:

- I. Ofício reiterando a intenção de sediar um evento, devendo especificar no ofício qual é o evento pretendido;
- II. Enviar relatório fotográfico das dependências do ginásio de esportes onde deseja realizar o evento;

- III. Enviar as medidas da quadra do ginásio de esportes, números de banheiros, quantidade de público que comporta na arquibancada, número de salas anexas que possa ser usadas para pesagem e afins, localização e número de tomadas na quadra, estrutura de estacionamento;
- IV. Enviar proposta de ajuda de custo ao evento (troféus, medalhas, pagamento da arbitragem, ambulância, caminhão para transporte de equipamentos, etc.);
- V. Enviar proposta de material de apoio para parceira (equipamentos de som, material de decoração, material de recepção, equipamentos, opções de entretenimento e recreação, e afins).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os documentos supracitados deverão ser enviados até a data limite da inscrição.

#### **CAPÍTULO IV – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**Art 10º** As propostas serão analisadas pela comissão técnica da FCTKD, observando-se os seguintes critérios para pontuação:

- I. Melhores condições de logística para a realização do evento;
- II. Ajuda de custo pela municipalidade local, ou pelo organizador;
- III. Se o município vai ceder uma ambulância durante todo o período do evento;
- IV. Custeio ou não da arbitragem oficial da FCTKD para o evento (honorários, alimentação, hospedagem e afins);
- V. Custeio ou não, pelo proponente, das despesas de premiação (medalhas e troféus conforme tabela do art. 12);
- VI. Maiores e melhores condições oferecidas à organização do evento;
- VII. Condições municipais de hotelaria, alojamento e alimentação para os participantes;
- VIII. Melhores estruturas de ginásio de esportes, além de sala segura para a guarda dos equipamentos, e salas extras para a arbitragem;
- IX. Amplo auditório para a realização do congresso técnico.

**Art. 12º** Caso for possível, o proponente poderá contribuir com a premiação para o evento de acordo com a tabela abaixo:

	Seletiva de faixas pretas	Campeonato Catarinense de Taekwondo	Campeonato Catarinense de Poomsae e Parataekwondo	Copa Santa Catarina
Medalhas de Ouro	200	300	100	300
Medalhas de Prata	150	160	60	160
Medalhas de Bronze	50	70	50	70
Troféus	1º ao 3º Lugar luta	1º ao 3º Luta 1º ao 3º Poomsae	1º ao 3º Poomsae 1º ao 3º Parataekwondo	1º ao 3º Luta 1º ao 3º Poomsae

**Art. 13º** Caso seja possível o pagamento da arbitragem, deverá seguir este padrão:

**§ 1º.** oito (08) árbitros por quadra durante toda a competição (verificar a quantidade de quadras a serem usadas com a FCTKD). A convocação destes fica por conta da FCTKD;

**§ 2º.** Três (03) coordenadores, sendo um (01) coordenador de arbitragem, um (01) coordenador de evento, e um (01) coordenador geral. A convocação destes fica por conta da FCTKD.

**Art 14º** Além dos itens acima mencionados, será somada pontuação extra às associações proponentes que mais emitiram certificados de faixa colorida no ano anterior (os dados podem ser conferidos através do link: <http://syssport.herokuapp.com/#/institutions>).

**Art 15º** O proponente escolhido deverá obrigatoriamente cumprir todas as propostas por ele apresentadas, através de ofício em acordo com o presente edital.

## CAPÍTULO V – OBRIGAÇÕES DA FCTKD

**Art 16º** São obrigações da FCTKD:

- a) Elaborar o ofício com os regulamentos do evento e publicar no site oficial da FCTKD, além de veículos e mídias sociais oficiais da entidade;
- b) Fiscalizar os preparativos para a organização do evento;
- c) Convocar a equipe técnica e de arbitragem (não se incluem os staffs, que são responsabilidade do proponente);
- d) Disponibilizar os materiais técnicos (tatames para as quadras, notebooks, TVs, sistema PSS, câmeras de vr e afins);
- e) Organizar as inscrições e chaves do evento;
- f) Disponibilizar funcionários da FCTKD para organização e processamento do evento;
- g) A Federação pode divulgar parceiros seus que, porventura, venham ao evento, com disponibilidade de stand e divulgação.

## **CAPÍTULO VI – OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES**

**Art. 17º** É de obrigação dos proponentes:

- I. Disponibilizar um ginásio de esportes adequado à organização e realização do evento;
- II. O ginásio deverá ter sala de depósito segura, para guardar os equipamentos da FCTKD necessários para a realização do evento;
- III. Se possível, uma sala de descanso, para que árbitros e funcionários possam ter momentos de descanso entre os turnos do evento;
- IV. Disponibilizar um vigia noturno para fazer a segurança dos equipamentos da FCTKD;
- V. Disponibilizar acesso de internet wi-fi com no mínimo 100 mega no ginásio e outros locais que venham a ser utilizados na realização do evento, para uso exclusivo da FCTKD;
- VI. Banheiros Masculino e Feminino limpos;
- VII. É obrigatório o mínimo de dois agentes responsáveis pela limpeza dos banheiros e arquibancadas, em tempo integral, no(s) dia(s) do evento;
- VIII. Se possível, alojamento para as delegações com aproximadamente 100 vagas, com colchões, preferencialmente nas proximidades do ginásio;

- IX.** Ambulância com socorristas plantonistas durante todo o período de competição;
- X.** Hotel conveniado para hospedagem da equipe de arbitragem; a FCTKD divulgará o hotel em suas mídias sociais como hotel oficial do evento;
- XI.** Equipamento de som com 02 microfones sem fio, durante todo o tempo de evento;
- XII.** Disponibilizar 05 (cinco) staffs locais. Os staffs não serão remunerados, devendo atuar como voluntários. A convocação dos staffs deve ser feita pelo proponente;
- XIII.** Disponibilizar um caminhão baú para transportar material de Jaraguá do Sul ao local do evento, e após o seu término, retornar o equipamento à Jaraguá do Sul;
- XIV.** 50 cadeiras;
- XV.** 52 mesas pequenas quadradas (estilo mesa de lanchonete);
- XVI.** Autorizações para evento (polícia militar, bombeiros, prefeitura, etc.) de acordo com a legislação de cada município;
- XVII.** Se possível, disponibilizar alimentação para a equipe que trabalhará no evento (árbitros, coordenadores e staffs); Alimentação contendo almoço e jantar;
- XVIII.** Caso seja possível, uma van à disposição para deslocamentos da comissão técnica (ginásio, hotel, ginásio);
- XIX.** 200 copos ou garrafas de água mineral por dia de evento.

## **CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO**

**Art 18º** Após a análise documental das proponentes, a FCTKD publicará no site oficial da entidade a lista de candidatos autorizados a sediarem os eventos.

O processo de seleção acontecerá nas seguintes fases:

**1ª fase – Entrega dos documentos:** A FCTKD aguardará até o prazo final das inscrições das proponentes para abrir os e-mails.

**2ª fase – Análise Documental:** A FCTKD fará análise documental, verificando primeiramente se a entidade proponente entregou integralmente todos os documentos solicitados.



**3ª fase – Classificação do local:** É de competência exclusiva da FCTKD selecionar as regiões e os locais onde serão realizados os eventos. Além do cumprimento da entrega total dos documentos e análises das melhores propostas, a FCTKD levará em conta a melhor logística para a realização do evento, além de melhor concentração do público competitivo.

**4ª fase – Divulgação:** Será divulgada no site oficial da FCTKD, a lista de proponentes aptos a sediarem os eventos.

**5ª fase – Início dos trabalhos:** Após a divulgação dos resultados, a entidade proponente deverá, de imediato, começar os trabalhos de planejamento e desenvolvimento do evento, sendo este fiscalizado periodicamente pela FCTKD.

## **CAPÍTULO VIII – DAS PENALIDADES**

**Art 19º** Caso seja escolhida, a proponente deverá obrigatoriamente cumprir todas as propostas oferecidas em ofício. Caso não seja cumprindo, ou a proponente venha a desistir, deverá pagar multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## **CAPÍTULO IX – DAS PROIBIÇÕES**

**Art 20º** É proibido, junto com os eventos mencionados neste edital, fazer eventos Opens, ou eventos nos quais as inscrições não passem pelo SGF.

## **CAPÍTULO X – DAS CONTRAPARTIDAS DA FCTKD**

**Art 21º** A FCTKD bonificará a entidade proponente com um percentual da receita bruta do evento, de acordo com a tabela abaixo:

<b>Oferta da proponente</b>	<b>% de bônus</b>
Somente a organização e logística do evento (obrigações)	10% de bônus
Pagamento integral das premiações (medalhas e troféus)	10% de bônus
Pagamento integral da equipe de arbitragem	10% de bônus

Entende-se bônus, o valor percentual total da receita bruta do evento.



**Art 22º** O bônus terá um teto de pagamento pela FCTKD de R\$ 10.000,00.

**Art 23º** O proponente deverá solicitar o bônus da FCTKD com todos os dados bancários, em um prazo máximo de 30 dias após o evento.

**Art 24º** A FCTKD estipulará um prazo para pagamento do bônus, após fechado do balanço do evento e de acordo com a disponibilidade de caixa da instituição.

**Art 25º** A FCTKD pagará os valores calculados diretamente na conta de personalidade jurídica da proponente. Caso a entidade não tenha conta em algum banco, deverá providenciá-la para o recebimento dos valores.

#### **CAPÍTULO XI – COMPETE À FCTKD**

**Art 26º** Caso nenhuma instituição se propuser a organizar o evento, a FCTKD ficará encarregada da organização, assumindo o pagamento das custas e direcionando o valor arrecadado no evento ao caixa da entidade, caso tenha lucratividade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso seja necessário, e por ato de descumprimento de acordo, a FCTKD poderá trocar o proponente a qualquer momento, visando o bom andamento do evento.

**Art 27º** A FCTKD não se responsabiliza por eventuais valores decorrentes de inadimplência do proponente organizador do evento com quaisquer de seus fornecedores ou prestadores de serviços.

#### **CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art 28º** Fica público que este edital tem peso jurídico, conforme previsto no estatuto da FCTKD, elencado no seu art. 4 e incisos.

**Art 29º** Este edital entra de imediato em vigor a partir de sua publicação.



**Art 30º** Casos omissos a este edital, serão resolvidos pelo Presidente da FCTKD, juntamente com o Departamento Jurídico.

Jaraguá do Sul, 24 de novembro de 2022.

  
Allan Fabio Siqueira  
Presidente

